



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE QUILOMBO

Lei nº 1.778/2004, de 04 de junho de 2004.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, A COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE DE QUILOMBO, COOPLEQUIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RILDO JOSÉ BERER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 48 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de vereadores aprovo e EU sanciono a seguinte Lei.

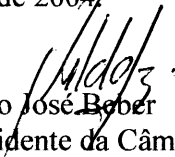
Art. 1º Fica decretada de Utilidade Publica Municipal a Cooperativa dos Produtores de Leite de Quilombo – COOPLEQUIL, com sede administrativa localizada na Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 874, Centro, CEP 89.850.000, na cidade e Comarca de Quilombo SC, inscrita no CNPJ Nº 05.927.521/0001-02.

Art. 2º A entidade citada no artigo anterior, fica assegurado todos os direitos e vantagens pertinentes, na legislação em vigor.

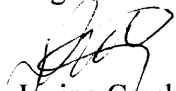
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa
Em 04 de Junho de 2004


Rildo José Berer
Presidente da Câmara.

Registrada e publicada em data supra


Jovino Cambri
Funcionário Designado